



Edital n.º39/2017

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, para efeitos de consulta pública e de acordo com o Artigo 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, o Projeto de Regulamento para Emissão e Utilização do Cartão do Aluno da "Universidade" Sénior Padre Joaquim Espanca de Vila Viçosa, aprovado pela Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 10 de Agosto de 2017, podendo as sugestões e/ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no Diário da República e site www.cm-vilaviciosa.pt:

PROJECTO DE REGULAMENTO PARA A EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DO ALUNO DA "UNIVERSIDADE" SÉNIOR PADRE JOAQUIM ESPANCA DE VILA VIÇOSA

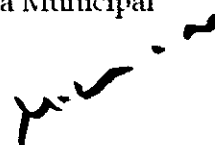
Preâmbulo

Como é sobejamente conhecido, Portugal tem assistido nas últimas décadas a uma expressiva preocupação pelas problemáticas relacionadas com a terceira idade, acompanhada da emergência de um número crescente de "Universidades" Seniores.

Também na sociedade calipolense as questões relacionadas com o apoio social aos idosos estão bem presentes no imaginário das várias instituições e entidades concelhias com responsabilidades nesta matéria e constituem um fenómeno de presença constante nas preocupações camarárias e nos responsáveis das várias instituições, convertendo-se numa problemática social de grande importância local. Com efeito, a realização de várias iniciativas e projectos de apoio social, educativo e cultural dirigidos às camadas mais idosas da população do município de Vila Viçosa, estão na base da criação da "Universidade" Sénior Padre Joaquim Espanca de Vila Viçosa, que é resultado de uma iniciativa conjunta da Câmara Municipal, da Cáritas Paroquial de Nossa Senhora da Conceição e da Santa Casa da Misericórdia.

Encorajados pela experiência acumulada, pelo alento de um enorme potencial humano e institucional e, sobretudo, pela adesão de um número expressivo de alunos e de professores, este projecto pretende manter e ampliar uma teia de incentivos e de relações culturais e sociais na comunidade onde os idosos se inserem. A "Universidade" Sénior de Vila Viçosa, fiel aos princípios da aprendizagem informal ao longo da vida, é um programa de desenvolvimento, educativo, cultural e social encaminhado a promover as relações intergeracionais, fomentar a ocupação dos tempos livres, promover estilos e perspectivas de vida saudáveis e melhorar a qualidade de vida, combatendo, deste modo, a solidão e o isolamento.

Nos termos dos fundamentos acima expostos, e atendendo que compete à Câmara Municipal apoiar, através de instrumentos adequado, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa,



ou outras, é instituído o Cartão do Aluno da “Universidade” Sênior Padre Joaquim Espanca de Vila Viçosa, tratando-se de um serviço diferenciado e complementar oferecido pela Câmara Municipal.

Artigo 1.º **Objecto**

O presente Regulamento do Cartão do Aluno da “Universidade” Sênior Padre Joaquim Espanca de Vila Viçosa (doravante designado abreviadamente por Cartão do Aluno), destina-se a definir as regras de adesão e os critérios de emissão, assim como os procedimentos conducentes à sua utilização.

Artigo 2.º **Objectivo**

O Cartão do Aluno tem por principais objectivos:

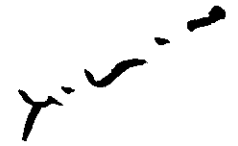
- Identificar como membro da comunidade educativa, cultural e social da “Universidade” Sênior de Vila Viçosa;
- Facultar a todos os professores e alunos o apoio em diversas áreas, nomeadamente através do incentivo da sua participação nas actividades culturais, sociais e desportivas do concelho;
- Implementar vantagens no acesso, na fruição de serviços e na aquisição de diversos materiais, de forma a aproximar os seus titulares à programação cultural, social e desportiva municipal.

Artigo 3.º **Beneficiários**

O Cartão do Aluno é um documento emitido pela Câmara Municipal de Vila Viçosa e tem como beneficiários os professores com funções docentes, ou equiparadas, em efectividade de serviço, e os alunos devidamente inscritos na mencionada “Universidade” Sênior.

Artigo 4.º **Emissão do Cartão**

1. O processo conducente à emissão do referido Cartão é analisado pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Vila Viçosa, nos quais se integra funcionalmente a “Universidade” Sênior.
2. O Cartão é emitido pela Câmara Municipal de Vila Viçosa, em nome individual do titular, e a título gratuito.
3. A decisão final é comunicada ao interessado, mediante a indicação do local, dia e hora em que pode levantar o Cartão junto dos serviços competentes da Câmara Municipal de Vila Viçosa.
4. O Cartão é pessoal e intransmissível, sendo necessária a sua apresentação para ter acesso aos benefícios associados.
5. A sua utilização por terceiros implica a sua anulação.



Artigo 5.º **Validade**

1. A validade do documento acompanha a duração de cada Curso da “Universidade” Sénior.
2. O Cartão do Aluno é validado anualmente por intermédio de uma vinheta, sem qualquer encargo para o titular, uma vez verificada a relação docente, ou equiparada, e a devida inscrição do aluno no respectivo Curso da “Universidade” Sénior, sendo operacionalizada pela emissão de nova vinheta referente ao Curso a que se reporta.

Artigo 6.º **Requisitos**

Os documentos necessários à emissão do Cartão do Aluno são os seguintes:

- a) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- b) Número de Contribuinte;
- c) Duas fotografias recentes, tipo passe.

Artigo 7.º **Modelo de Cartão**

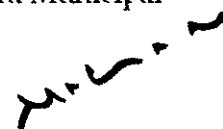
1. No documento devem ser claramente visualizados determinados elementos característicos que permitam identificar o titular, iguais para todos os beneficiários, de acordo com as seguintes características:

- Cartão em lâmina dupla, tipo Multibanco, com 8,5 cm x 5,5 cm;
- Face: Fotografia do titular, símbolo da “Universidade” Sénior Padre Joaquim Espanca de Vila Viçosa e nome do titular;
- Verso: Local para a assinatura do titular e para a vinheta do Curso.

2. O autocolante de cada Curso poderá ser executado em impressora normal, com o recurso a papel autocolante (1,6 cm x 1,0 cm). Em todos os cursos o autocolante será substituído.

Artigo 8.º **Benefícios do Cartão**

1. Os titulares do Cartão do Aluno usufruem dos seguintes benefícios:
 - a) Isenção nas tarifas de todos os eventos culturais, desportivos e recreativos promovidos pela Câmara Municipal de Vila Viçosa;
 - b) Isenção no pagamento de entradas nos Museus sob tutela do município de Vila Viçosa;
 - c) Redução de 50% no pagamento de bilhetes de entrada nas piscinas municipais;



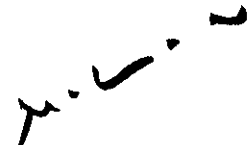
- d) Descontos de 50% em edições publicadas pela Câmara Municipal de Vila Viçosa.
2. Os descontos concedidos pela utilização do Cartão não podem acumular a outros benefícios atribuídos pela Câmara Municipal de Vila Viçosa e, eventualmente, existentes para o mesmo fim.

Artigo 9.º
Outros benefícios

- 1 - Os titulares do Cartão do Aluno poderão, ainda, beneficiar das seguintes vantagens:
- a) Receber informação sobre as actividades institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal, com especial destaque da informação sobre a programação cultural, social e desportiva.
 - b) Integrar a Lista de Protocolo;
 - c) Beneficiar das actividades organizadas pela Câmara Municipal, como por exemplo visitas guiadas, jornadas, colóquios, encontros, feiras, concertos, apresentação de livros, cerimónias de entrega de prémios, visitas a exposições, etc;
 - d) Outros apoios que venham a ser objecto de deliberação por parte da Câmara Municipal de Vila Viçosa;
 - e) Apoio para a edição de livros e obras relacionadas com a valorização e divulgação do património local, nos termos das deliberações camarárias em vigor;
 - f) Receber regularmente informações de interesse sobre as "Universidades" Seniores;
 - g) Ter acesso aos apoios que a RUTIS-Associação Rede de Universidades da Terceira Idade concede aos seus associados;
 - h) Descontos percentuais em empresas, serviços e em estabelecimentos comerciais do Concelho que adiram ao Cartão do Aluno, através da concessão de benefícios aos seus titulares.
2. A concessão dos apoios/benefícios constantes do presente Regulamento só terão lugar após a emissão do Cartão, com o selo identificativo do Curso vigente.

Artigo 10.º
Utilização do Cartão do Aluno

1. O Cartão do Aluno é extensível à sociedade civil e confere a possibilidade dos seus titulares usufruírem de descontos e reduções no acesso a diversos produtos e serviços prestados por quaisquer entidade e instituição, mediante protocolos a celebrar conjuntamente, onde figuram os produtos ou serviços passíveis de desconto ou benefício, que constarão de um guia a elaborar por este Município e as vantagens e benefícios concedidos destinam-se exclusivamente ao seu titular.
- 2 – As entidades e serviços aderentes poderão, em qualquer momento, solicitar a exibição do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ao beneficiário do Cartão.



Artigo 11.º
Obrigações dos utilizadores

1. Constituem obrigações dos titulares:
 - a) Informar, previamente, o Município, da mudança de residência;
 - b) Manter o seu Cartão em boas condições de utilização;
 - c) Informar o Município sobre a alteração de alguma das condições de beneficiário do Cartão de Aluno;
 - d) O Cartão é um título pessoal e intransmissível, que não pode, em caso algum, ser vendido, emprestado ou utilizado por terceiros.
2. O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições ou obrigações.
3. No acto da aquisição do Cartão, o titular recebe um guia explicativo do funcionamento do mesmo, que contem o texto integral do presente Regulamento, a listagem identificativa dos serviços, empresas e outras entidades aderentes, bem como os respectivos benefícios concedidos.

Artigo 12.º
Perda, roubo ou extravio

1. A perda, roubo ou extravio do Cartão deve ser comunicada de imediato à Câmara Municipal de Vila Viçosa, tendo o seu portador direito a uma segunda via.
2. A responsabilidade do titular só cessa após a comunicação da ocorrência.

Artigo 13.º
Cessação do direito de utilização do Cartão do Aluno

Constituem causas de cessação do direito de utilização do Cartão do Aluno Sénior, nomeadamente:

- a) As falsas declarações ou falsificação de documentos para obtenção do Cartão;
- b) A transmissão do Cartão a terceiros;
- c) Tirar qualquer tipo de proveito do Cartão não previsto no presente Regulamento;
- d) O incumprimento dos deveres previstos neste Regulamento;
- e) Óbito do respectivo titular.

Artigo 14.º
Revisão do Regulamento

O presente Regulamento poderá ser revisto por deliberação da Câmara Municipal de Vila Viçosa.

Artigo 15.º
Omissões

Os casos omissos no Regulamento serão regulados pela legislação vigente e pelas deliberações da Câmara Municipal de Vila Viçosa.

Artigo 16.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia da data da sua publicação.

Vila Viçosa, 11 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(Manuel João Fontainhas Condenado)